



PL 281/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/2025

Trata-se de Projeto de Lei 281/2025, de iniciativa do Nobre Vereador Gilberto Nascimento, que declara “Cidades Irmãs” as cidades de Mar Del Plata e São Paulo, e dá outras providências. A proposição tem por finalidade instituir formalmente a irmandade entre a Capital paulista e a cidade argentina, com vistas ao fortalecimento dos laços de amizade e cooperação entre os respectivos povos.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a medida busca intensificar a integração entre São Paulo e Mar Del Plata, em consonância com os princípios constitucionais de cooperação entre nações. Sustenta o autor que a aproximação entre cidades irmãs favorece o desenvolvimento econômico, cultural e social, ao mesmo tempo em que reforça vínculos de amizade entre os povos brasileiro e argentino. Destaca, ainda, a relevância histórica, turística, cultural e econômica de Mar Del Plata, bem como os benefícios mútuos que poderiam advir da parceria, especialmente nas áreas de turismo, cultura, comércio e intercâmbio internacional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**.

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela CCJLP, a propositura declara São Paulo e Mar Del Plata como “Cidades Irmãs”, estabelecendo essa relação como instrumento de fortalecimento dos laços de amizade entre seus povos. A proposta parte da premissa de que essa aproximação institucional poderá servir de fundamento para o estreitamento das relações entre as duas municipalidades.

O texto prevê que a futura lei funcione como base para a celebração de acordos bilaterais voltados à troca de conhecimentos relacionados às raízes étnicas, folclóricas e musicais, valorizando o patrimônio cultural das duas nações. A intenção subjacente é fomentar um intercâmbio de experiências e tradições que contribua para o enriquecimento recíproco das cidades envolvidas.

Além disso, a proposta autoriza o estabelecimento de bases para projetos e programas de colaboração em diferentes campos da vida social, econômica e política, a serem formalizados mediante convênios. Também dispõe que as cidades interessadas



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 281/2025

deverão facilitar o contato entre instituições comunitárias, empresas, órgãos oficiais e organizações não governamentais ligadas aos setores abrangidos por tais ajustes, admitindo, ainda, a criação de programas de cooperação técnica por iniciativa de ambas as partes.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise no campo de atribuições desta Comissão de Administração, vale destacar que tal tipo de medida é sempre muito bem-vinda, na medida em que a própria legislação paulistana já disciplina o instituto das cidades-irmãs como mecanismo legítimo de cooperação bilateral, apto a fomentar agendas conjuntas e a troca de conhecimentos em políticas públicas, cultura, saúde e projetos de desenvolvimento urbano sustentável. Ainda, como já ressaltado na justificativa de motivos apresentada pelo autor da propositura, por tratar-se de município de reconhecida vocação turística, costeira e portuária, a aproximação com *Mar Del Plata* mostra-se particularmente apta a gerar intercâmbio institucional e oportunidades concretas de cooperação em turismo, eventos e gestão urbana. Portanto, **favorável** é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública